

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

I - DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios da Sociedade de Santo Antonio de Mogi Mirim, instituição social sem fins lucrativos, sediada à Rua Manaus, nº 226, Jardim Getúlio Vargas – CEP 13801-500, na cidade de Mogi Mirim – Estado de SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.673.207/0001-56.

2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Sociedade de Santo Antonio reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

II – DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Sociedade de Santo Antonio, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

A) DAS INSCRIÇÕES.

5. Os candidatos poderão inscrever-se:

5.1 Encaminhando o Currículo por meio do e-mail: c.santoantonio@terra.com.br

5.2 Entregando pessoalmente o Currículo no endereço da Sociedade de Santo Antonio, respeitando o horário de funcionamento.

B) DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

6. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

6.1 Etapa I – Análise do Currículo frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.

6.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme o procedimento seguinte: 6.2.1 Avaliação: entrevistas, aplicação de testes e dinâmicas de grupo.

6.3 Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final;

6.4 Etapa IV – Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da Sociedade de Santo Antonio.

6.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.

Parágrafo Único: A critério da Sociedade de Santo Antonio e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

7. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

8. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função.

9. A admissão de ex-colaboradores da Sociedade de Santo Antonio, somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;

10. Para Prestadores de Serviços, cuja finalidade é realizar atividades previamente estabelecidas no Plano de Trabalho vigente com a Prefeitura de Mogi Mirim, sua contratação se dará por:

10.1 Possuir Inscrição Municipal; 10.2 Ser MEI; 10.3 Os salários serão estipulados através da quantidade horas trabalhadas no mês vigente.

11. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da equipe administrativa da Sociedade de Santo Antonio, bem como a especificação do perfil de cada vaga, que será amplamente divulgada nos diversos meios, tais como: Redes Sociais ou agências de emprego quando for o caso.

12. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas.

13. A Sociedade de Santo Antonio, não possui nenhum dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP.

14. A Sociedade de Santo Antonio, não contrata ou remunera a qualquer título servidor ou empregado público, com os recursos repassados pela parceria com o Poder Público, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCESP 15.

O presente Regulamento pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Sociedade de Santo Antonio.